



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.970, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

INSTITUI E INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, A PASCOA MAGICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituído no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES, a “Páscoa Mágica”, projeto realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando comemorar a Páscoa, que consiste na decoração e/ou ornamentação de Páscoa, no espaço localizado à margem da linha férrea e paralelo à Avenida Presidente Kennedy, entre a Estação Ferroviária localizada na Praça José Henrique Pereira, até o Centro Educacional Municipal Vovó Fernandina, e que terá em sua programação, a realização de um desfile cívico, apresentando e abordando diversos temas inerentes à Páscoa.

Art. 2º As comemorações alusivas à data farão parte do Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Abril de 2018.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1970 / 2018
EM, 09 / 04 / 2018
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 025/2018 – Autor: Felipe Hulle Delpuppo



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

EXERCÍCIO: 2018

AUTÓGRAFO Nº - 020

PROJETO DE LEI Nº - 025

LEI Nº _____

DATA ____/____/____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 025/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE HULLE DELPUPO QUE "INSTITUI E INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, A PASCOA MÁGICA".

APROVA:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituído no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES, a "Páscoa Mágica", projeto realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando comemorar a Páscoa, que consiste na decoração e/ou ornamentação de Páscoa, no espaço localizado à margem da linha férrea e paralelo à Avenida Presidente Kennedy, entre a Estação Ferroviária localizada na Praça José Henrique Pereira, até o Centro Educacional Municipal Vovó Fernandina, e que terá em sua programação, a realização de um desfile cívico, apresentando e abordando diversos temas inerentes à Páscoa.

Art. 2º As comemorações alusivas à data farão parte do Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 04 de Abril de 2018.


José Joaquim Stein
Vice-Presidente


David Klippel
Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Secretário

Projeto de Lei nº. 025/2018 – Autor: Felipe Hulle Delpuppo

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250